

PÓDER JUDICIÁRIO

fls. 1



72

SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA _____ COMARCA DE ATIBAIA

CARTÓRIO DO _____ OFÍCIO _____ SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) _____ ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO

048.01.2003.020210-2/000000-000



Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal

Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: 00000000000000040285

Valor da Causa: R\$1.461,38

Valor de Alçada: R\$1.544,30

Data Distribuição : 16/12/2003 Hora: 12:01

Data Alteração : 23/11/2006 Hora: 14:57

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

RDO: LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e outro(s)

33
/

Nº DE ORDEM: 02.01.2003/006139



AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ 161203 de _____, nesta cidade de Atibaia, em cartório, autuo a petição e documento(s) que adiante segue(m), e lavro este termo. Eu, _____, Escr. subscrevi.

PROCESSO Nº 006.139/03

FLS.:

LIVRO Nº



Prefeitura da Estância de Atibaia

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS

Nº do Processo 006.139/03
Exercício 1999/2000/2001/2002

Fls. 02

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

R.A., Cite-se. Não havendo embargos, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o débito corrigido.

Atibaia, 16 de dezembro de 2003

Carlos Eduardo Borges Fantacini
Juiz de Direito

A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, por seu procurador infra-assinado, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência, com fundamento na Lei Federal nº 6.830 de 22 de setembro de 1.980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, visando receber seu crédito tributário representado pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(s) 040285/053517/066843/080408 anexa(s) e que desta faz(em) parte integrante contra:

LUIZ RODRIGUES DA CUNHA // VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

RUA SERGIPE 0025

JARDIM DAS CEREJEIRAS ATIBAIA SP 12940000

TRIBUTO Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas
INSCRICAO 09.087.010.00.0017268 EXERCICIO 1999/2000/2001/2002

Requer, pois se digne Vossa Excelência ordenar a citação do(a) devedor(a) ou de quem de direito para, no prazo de 05(cinco) dias pagar o débito apontado na Certidão(ões), atualizado(s) monetariamente com os acréscimos legais, honorários e custas processuais ou garantir a execução na forma do disposto no art. 9º da Lei nº 6830/80, sob pena de penhora dos bens suficientes para integral satisfação da dívida e, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§2º do art. 12), requerendo desde já a citação por carta com Aviso de Recebimento, nos termos do art. 8º da lei nº 6830/80.

Requer, por fim a fixação dos honorários advocatícios.

Nestes termos, dando a causa o valor de R\$ 1.461,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais, e trinta e oito centavos.), que corresponde ao montante do débito corrigido até a presente data, sujeito a atualização na data do efetivo pagamento, incluindo o principal, multa, juros e correção monetária nos termos da legislação vigente.

Pede Deferimento.

Atibaia, 16 de dezembro de 2003

Ana Claudia Aur Roque
ANA CLAUDIA AUR ROQUE

Procurador(a) Municipal

OAB/SR 114.597



Prefeitura da Estância de Atibaia

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006.139/03

Fls 03

Nº 040285

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

com endereço à RUA SERGIPE 0025
JARDIM DAS CEREJEIRAS ATIBAIA SP 12940000

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 03/01/2000 às
fls.0086 do livro de Dívida Ativa nº 0065, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		1999	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA MONTEIRO LOBATO			
Quadra: 36 Lote(s): 11 Loteamento: JARDIM DAS CEREJEIRAS			
INSCRIÇÃO FISCAL: 09.087.010.00.0017268			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/1999	155,60	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	155,60
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	155,60
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	84,59
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	12,01
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	143,75
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	395,95
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	



Prefeitura da Estância de Atibaia

fls. 4

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006.139/03

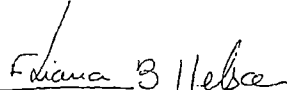
Fls 04

Nº 053517

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

com endereço à RUA SERGIPE 0025
JARDIM DAS CEREJEIRAS ATIBAIA SP 12940000é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2001 às
fls.0051 do livro de Dívida Ativa nº 0081, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		2000	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA MONTEIRO LOBATO			
Quadra: 36 Lote(s): 11 Loteamento: JARDIM DAS CEREJEIRAS			
INSCRIÇÃO FISCAL: 09.087.010.00.0017268			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2000	174,70	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	174,70
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	174,70
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	77,19
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	12,59
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	119,02
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	383,50
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	

2.125.1.1.1



Prefeitura da Estância de Atibaia

fls. 5

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006139/03

Fls 05

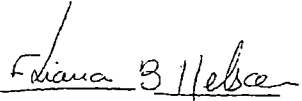
Nº 066843

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

com endereço à RUA SERGIPE 0025
JARDIM DAS CEREJEIRAS ATIBAIA SP 12940000

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2002 às
fls.0067 do livro de Dívida Ativa nº 0097, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		2001	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA MONTEIRO LOBATO			
Quadra: 36 Lote(s): 11 Loteamento: JARDIM DAS CEREJEIRAS			
INSCRIÇÃO FISCAL: 09.087.010.00.0017268			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2001	185,30	
FUNDAMENTO LEGAL		TOTAL:	185,30
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	185,30
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	66,98
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	12,61
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	87,41
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	352,30
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	



Prefeitura da Estância de Atibaia

fls. 6

DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

Proc. 006.139/03

Fls 06

Nº 080408

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que o Sr.(a) LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

com endereço à RUA SERGIPE 0025
JARDIM DAS CEREJEIRAS ATIBAIA SP 12940000

é devedor da Fazenda Municipal da Estância de Atibaia do valor abaixo, inscrito em 02/01/2003 às
fls.0086 do livro de Dívida Ativa nº 0113, cujos assentamentos conferem com os desta Certidão.

NATUREZA		EXERCÍCIO	
Imposto Predial e/ou Territorial e/ou Taxas		2002	
REFERÊNCIA IMÓVEL SITUADO A RUA MONTEIRO LOBATO			
Quadra: 36 Lote(s): 11 Loteamento: JARDIM DAS CEREJEIRAS			
INSCRIÇÃO FISCAL: 09.087.010.00.0017268			
DISCRIMINAÇÃO			
PARC.	VENCIMENTOS	PRINCIPAL	TOTAL
01	10/03/2002	208,80	
FUNDAMENTO LEGAL			TOTAL: 208,80
<u>Legislação Federal</u> - Lei nº 6.830/80		PRINCIPAL.....R\$	208,80
<u>Legislação Municipal</u> - Lei complementar nº 280/98 alterada pelas LC. Nº 312/99, 342/00, 352/01, 380/01 e 399/02		CORREÇÃO MONETÁRIA.....R\$	50,65
DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS		MULTA.....R\$	12,97
MULTA DE MORA - 5% sobre o valor corrigido		JUROS.....R\$	57,21
JUROS DE MORA - 1% a/m sobre o valor corrigido		TOTAL DA DÍVIDA.....R\$	329,63
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - Índices atualizados pela tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.			
O referido neste documento corresponde à verdade e o certifico sob o compromisso de meu cargo.			
Atibaia, aos 10 de dezembro de 2003		 Eliana Batista Hobson Chefe da Divisão da Dívida Ativa	

Proc. nº 006.139/03

Fls. 07 *ch,***CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os presentes autos foram registrados sob Nº 006.139/03 no livro de registro de feitos, pelo sistema informatizado.

Atibaia, 16 de dezembro de 2003 Eu, *[Assinatura]* Escr. subscrevi.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. despacho de fls. 02, expedi:

Carta de citação

Mandado de citação/penhora, entregando-o ao (a) Oficial (a) de Justiça,

_____, mediante carga em livro próprio.

Atibaia, 04/10/05.

Eu, *[Assinatura]*, Escrevente, subscrevi.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS COMARCA DE ATIBAIA

Execução Fiscal nº

006.139/03

DEVEDOR(ES):

LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

ENDEREÇO:

RUA SERGIPE 0025

JARDIM DAS CEREJEIRAS ATIBAIA SP 12940000

Anexo das Fazendas

Proc. 6139/03Fls. 08

De ordem do MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 6.830/80, fica(m) o(s) **EXECUTADO(S) CITADO(S)**, na qualidade de devedor(es) da **FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA**, conforme petição, certidão(ões) de dívida e despacho, que por cópias autênticas acompanham a presente, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague(m) o débito objeto da cobrança através da execução fiscal referendada, acrescido dos encargos legais (juros, multa e correção monetária), bem como honorários, custas e despesas processuais; ou nomeie(m) bem(ns) que garanta(m) a execução, na forma do disposto no art. 9º, da mesma lei.

Caso não seja paga, nem garantida a execução, serão **PENHORADOS** ou **ARRESTADOS** tantos dos seus bens, quantos bastem para a satisfação total do débito, presumindo-se verdadeiros os fatos articulados pela exequente, se não embargada a execução no prazo legal.

Fica(m) Vª(s) Sª ciente(s) de que o expediente do Juízo é dado todos os dias úteis, no edifício do Forum, sito à

Eu, _____ (_____),
Escrevente; digitei. Eu, _____, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora Técnica
de Serviço subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz.

Atibaia,

Eliane Corrêa Dias Pinheiro

Diretora Técnica de Serviço

(O.S. 01/03)

Horário de Atendimento do cartório: das 10:00 hs. às 19:00 hs.

Para Pagamento: dirigir-se à Prefeitura da Estância de Atibaia

Horário: 10:00 às 16:00 horas - Seção de Dívida Ativa (Sala 3)

RECEBI

EM, 08/07/05

Edson Mares

JUNTADA

Em, 24 de 11 de 06

junte a estes autos a carta

que segue(m)

Bu. _____ Escr. subscr.

(Signature)

Anexo das Fazendas
 Proc. 6139/03
 Fls. 09
 NA 13/07

820

DATA	HORÁRIO	MOTIVO	NOME
13.7.1	1320	na	Rafael
14.7.1	1315	na	JOAO
15.7.1	1405	na	11

1317 -1320
 1412 1315

NOVO
 Tribunal de Justiça - Comarca de Atibaia-SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
 Rua. Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros

12940-910 Atibaia SP

SERVIÇO ANEXO das FAZENDAS
 Av. 9 de Julho, 185 - Centro
 CEP 12940-000 - ATIBAIA - SP



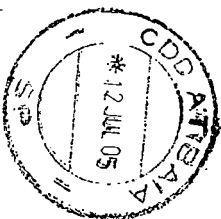
EGADOR (Marque com um x)	PARA USO D
	NÃO LOCALIZADA A RI
	NÃO LOCALIZADO O NÚ
	NÃO LOCALIZADO O A-
	PRÉDIO DEMOLIDO
	PRÉDIO DESOCUPADO
	MUDOU-SE P/ ENDEREÇ
	DESCONHECIDO NO EN. EREÇO
	NÃO ATENDIDO
	DESTINATÁRIO RECUSOU-SE A RECEBER
Assinatura do responsável pela informação	Data
Matr 8.909 9389	157



PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia - SP
CITAÇÃO DO DESTINATÁRIO NOS TERMOS DA LEI Nº 6830/80

CONTRATO
ECT / DR / SP
P. E. A.



DEVEDOR(ES):

LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

ENDEREÇO:

RUA SERGIPE 0025

JARDIM DAS CEREJEIRAS ATIBAIA SP 12940000

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

ECT/DR/SP1
PSAGOP
8.74.02.0077-7



*X/PEDIDOR:

JUIZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
DA COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Tribunal de Justiça - Comarca de Atibaia-SP - SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS
Rua Dr. José Roberto Paim, 99 - Parque dos Coqueiros

12940-910

DESTINATÁRIO:

Atibaia SP

JUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

ENDEREÇO:

RUA SERGIPE 0025 JARDIM DAS CEREJEIRAS

PROC. Nº

006.139/03

CEP:

12940000

CIDADE:

ATIBAIA

ESTADO

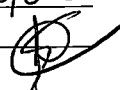
SP

fls.

12

RECEBIMENTO

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Proc. nº 6139/03
Fls. 10 

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos termos da O.S. 01/05, art. 1º, letra “C”,
faço vista destes autos à Exeqüente.

Atibaia, 26 de 01 de 07.

Eu, , Escr., subscr.

Processo nº 6.139/03

fls.11

M.M. Juiz:

Considerando o constante na devolução da carta citatória, requer nova tentativa de citação dos executados no endereço da inicial, por Oficial de Justiça com os benefícios do artigo 172 e §§ do CPC, em sendo frutífera a diligência, requer a Penhora do imóvel objeto da presente ação executiva com a posterior intimação dos executados, em sendo infrutífera a diligência de citação, requer o Arresto do imóvel objeto da presente ação executiva e a sua posterior conversão em penhora e intimação por edital nos termos do artigo 653/654 do CPC.

Decorrido o prazo legal sem interposição de embargos, requer a designação da data do leilão do bem penhorado nos termos do artigo 686 do C.P.C.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Atibaia, 19 de abril de 2007



ANA CLAUDIA AUR ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP114597

RECEBIMENTO

Em 23 de 04 de 07
recebi estes autos com a cota supra/retro

Eu, _____ Escr. Subscr. _____

Prefeitura da Estancia de Atibaia
I.P.T.U. Imobiliario

Pag 11
Segunda, 12/02/07

Arquivo dos Imóveis
Proc. 6139/03
Fls. 129

Imobiliario

Identificacao / Inscricao : 09.087.010.00-0017268
Isencao : 0 Cod. Valor M2 : 0036
Digito : 0 Emissao :01 ultima Alteracao do Cadastro : 30/08/03
Local do Imovel :
End.:000729 - RUA MONTEIRO LOBATO N.
Complemento : CEP : -
Quadra.....: 36 Lote :11
Loteamento...: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Bairro.....:
Documento...: MAT 6911

Responsaveis

Propr.LUIZ RODRIGUES DA CUNHA // VICENTINA RODRIGUES TOLEDO
RG...:
Compr.
RG...:
Usufr.
RG...:

Notificacao

Endereco: RUA SERGIPE Numero: 0025
Bairro .: JARDIM DAS CEREJEIRAS
Cidade .: ATIBAIA
U.F .: SP CEP: 12940-000 Complem.:
Telefone : () -

Area Terreno : 348,00
Area Fracionada : 0,00
Testada: -Fator :- 12,00
Testada-Cons: 12,00
Testada-lixo: 12,00
Testada-ilum: 12,00

Predio

[1.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[2.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[3.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[4.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[0.000]	Tipo	[00]
[5.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[6.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[7.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[8.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]
[9.]	Area	[0,00]	Ano Const.	[.]	Tipo	[]

Livro n.º 2

Anexo das Fazendas

Registro Geral

Matrícula n.º 6.911

Proc. 6139/03

Fls. 13

IMÓVEL: TERRENO, dividido, sem benfeitorias, nº 11 da quadra 36- do loteamento JARDIM DAS CERETEIRAS, 2ª gleba, no Bairro de Caete tuba, em Atibaia, lote esse com a área total de 348,00 metros., - ou sejam, linearmente, 12,00 metros de frente, onde confronta com a rua Monteiro Lobato, igual dimensão nos fundos, onde confronta com o lote nº 5, por 29,00 metros da cada lado, da frente aos fun dos, confrontando de um lado com o lote nº 12 e de outro com os lotes nºs. 9 e 10, - PROPRIETÁRIOS: ADÉLINO DA SILVA e sua mulher LUIZA ALCANTARA DA SILVA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados à rua Feital, nº 714, São Paulo, Bairro de Caran dirú, CIC nº 096.235.158, do casal. - REGISTRO ANTERIOR: transcri ção nº 40.663. - Atibaia, 26-agosto-1977. O oficial maior

J. Danelli

R 1 --6911 - Por escritura de 1º de Julho de 1976, do 1º Cartório de Atibaia, (Lº 458, fls. 576), os proprietários acima, venderam a ARESTENCIR JOSE GOMES LUIZ, brasileiro, casado com ELENICE SERRANO LUIZ, motorista, residente e domiciliado à rua 42, nº 76, - no Bairro do Jardim do Alvinópolis, em Atibaia, CIC nº 821.460.208 o imóvel desta matrícula. - Valor Cr\$ 10.000,00, valor venal Cr\$. 3.593,16. * Atibaia, 26-agosto-1977. O oficial maior

J. Danelli

R 2 - 6911- Por escritura de 10/fevereiro/1978, do 1º Cartório de Atibaia (Lº 479, fl. 47), Arestencir José Gomes Luiz, acima - qualificado, e s/mulher Elenice Serrano Luiz, brasileira, pro prietária, com mesmo domicílio e CIC, venderam a LUIZ RODRIGUES DA CUNHA, lavrador, separado judicialmente, CIC 292574338/ 20 e a VICENTINA RODRIGUES TOLEDO, do lar, solteira, CIC 292574258/00 brasileiros, domiciliados em Nazaré Paulista, no bairro do Mas cate Grande, o imóvel desta matrícula. Valor Cr\$10.000,00. Ati baia, 21-março-1978. O oficial maior

J. Danelli

OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ

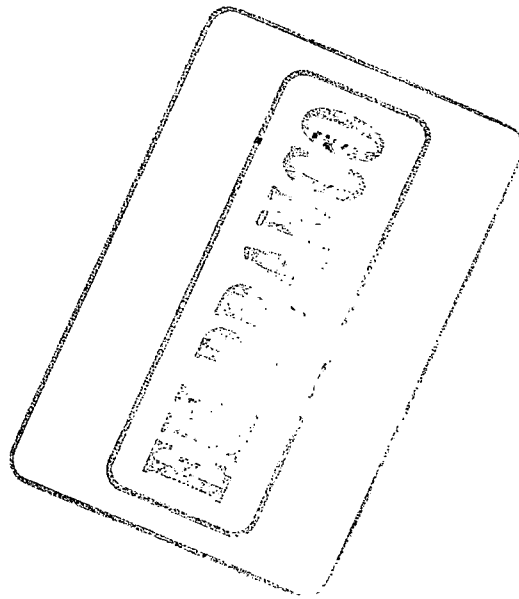
que esta cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula n.º 6911, do livro 2, ou Registro n.º 00000000000000 do Livro 3, extraída nos termos do art. 19 da Lei dos Registros Públicos (6.015/73). Serve a presente certidão de FILIAÇÃO VINTENÁRIA no caso de a matrícula tiver sido aberta há mais de 20 anos

ATIBAIA, 26/MAR/2007

Valor cobrado pela certidão: Ao Oficial R\$ 16,99
(Item 11, Tabela II, Lei Estadual nº 11.331 de 26/12/2002)

Pedido do(a) Prefeitura da Estância de Atibaia

WILSON JOSÉ C. FERREIRA - SUBST. DO OFICIAL
BÉRSIO RUAS MARTINS FILHO
JOÃO AMARANTE LEITE
EMERSON LUIZ LADINI
JOSÉ ROBERTO AMARAL ZANONI
MARCOS ANTONIO DA SILVA
WAGNER LUIS CONSTANTINO VELLANI
FLÁVIO ALEXANDRE FINCO
ESCREVENTES AUTORIZADOS





Anexo das Fazendas

Proc. 6139/03

Fls. 14

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORRÊA LIMA
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – CEP: 12940-910 – fone: 4412-9688 Ramal 247-
Fone/Fax 4412-7092

Ordem nº 6139/2003

Processo nº 04801200302021020000000000

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Executado (a) (s): LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO.

MANDADO DE CITACÃO/PENHORA

O Doutor MARCOS COSME PORTO MM, Juiz Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc:

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela(o) **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA** contra **LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**.

CITE(M) o (a) (s) executado (a) (s), **LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**, com endereço à **RUA SERGIPE, 25 – JARDIM DAS CEREJEIRAS – ATIBAIA/SP**, para os termos da execução fiscal proposta, conforme contraféis anexo, bem como para pagamento do débito fiscal, no prazo de cinco (5) dias, no importe de **R\$ 1.461,38** na data de **16/12/2003** (conforme demonstrativos de débitos anexos), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de lhe ser (em) penhorados tantos bens, quantos necessários para a cobertura do débito, podendo o (s) executado (a) (s), no prazo legal, opor a defesa por meio de embargos à execução, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora.

Outrossim, se o (a) (s) executado (a) (s) não for (em) encontrado (a) (s), ou estiver (em) se ocultando, proceda ao arresto dos bens do (s) mesmo (a) (s), e decorrido o prazo de dez (10) dias, que correrá em mãos do Oficial de Justiça, se ainda não for (em) encontrado (s), certifique tal ocorrência para que, possa (m) o (a) (s) executado (a) (s) ser (em) citado (a) (s) por edital, e findo este prazo possa ser o arresto convertido em penhora. **CUMPRASE**, Atibaia, **15 de maio de 2009**. Eu, (Sônia Regina Corrêa Gonçalves), Escrevente Técnica Judiciário, digitei. Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO

Diretora de Serviço

(OS 01/05)

Horário de atendimento do Cartório: das 12:30 às 19:00 horas**Para pagamento: dirigir-se, primeiramente, à Prefeitura da Estância de Atibaia****Seção de Dívida Ativa (sala 03) - horário: das 10:00 às 16:00 horas****Após, comparecer ao cartório do Anexo Fiscal, para recolhimento e custas de despesas processuais.**

Oficial: SHYRLEY

carga:

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado, sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese, depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Parecer nº 350/07: Art.329 do CP: "Opor-se à execução de ato ilegal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena: detenção, de dois meses à dois anos. § 1º: se o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena: reclusão de um à três anos. § 2º: As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art.331 do CP: "Desacatar funcionário Público no exercício da função ou em razão dela: Pena: detenção, de seis meses à dois anos e multa."



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – CEP: 12940-910 – fone: 4412-9688 Ramal 247-
Fone/Fax 4412-7092

Ordem nº 6139/2003

Processo nº 04801200302021020000000000

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Exequente: FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

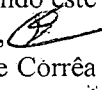
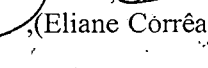
Executado (a) (s): LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO.

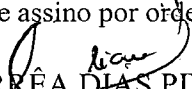
MANDADO DE CITACÃO/PENHORA

O Doutor MARCOS COSME PORTO MM. Juiz Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal movida pela(o) **FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA** contra **LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**.

CITE(M) o (a) (s) executado (a) (s), **LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**, com endereço à **RUA SERGIPE, 25 – JARDIM DAS CEREJEIRAS – ATIBAIA/SP**, para os termos da execução fiscal proposta, conforme contraféis anexo, bem como para pagamento do débito fiscal, no prazo de cinco (5) dias, no importe de **R\$ 1.461,38** na data de **16/12/2003** (conforme demonstrativos de débitos anexos), acrescido de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, sob pena de lhe ser (em) penhorados tantos bens, quantos necessários para a cobertura do débito, podendo o (s) executado (a) (s), no prazo legal, opor a defesa por meio de embargos à execução, no prazo de trinta (30) dias, contados da intimação da penhora.

Outrossim, se o (a) (s) executado (a) (s) não for (em) encontrado (a) (s), ou estiver (em) se ocultando, proceda ao arresto dos bens do (s) mesmo (a) (s), e decorrido o prazo de dez (10) dias, que correrá em mãos do Oficial de Justiça, se ainda não for (em) encontrado (s), certifique tal ocorrência para que, possa (m) o (a) (s) executado (a) (s) ser (em) citado (a) (s) por edital, e findo este prazo possa ser o arresto convertido em penhora. CUMPRASE. Atibaia, **15 de maio de 2009**. Eu, , (Sônia Regina Corrêa Gonçalves), Escrevente Técnica Judiciário, digitei. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.


ELIANE CORRÊA DIAS PINHEIRO
Diretora de Serviço
(OS 01/05)

Horário de atendimento do Cartório: das 12:30 às 19:00 horas

Para pagamento: dirigir-se, primeiramente, à Prefeitura da Estância de Atibaia

Seção de Dívida Ativa (sala 03) - horário: das 10:00 às 16:00 horas

Após, comparecer ao cartório do Anexo Fiscal, para recolhimento e custas de despesas processuais.

Oficial: SHYRLEY

carga: 1408/09

4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Parecer nº 350/07: Art.329 do CP: "Opor-se à execução de ato ilegal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena: detenção, de dois meses à dois anos, § 1º: se, o ato, em razão da resistência, não se executa: Pena: reclusão de um à três anos. § 2º: As penas deste artigo são aplicáveis sem prejuízo das correspondentes à violência. Art.331 do CP: "Desacatar funcionário Público no exercício da função ou em razão dela: Pena: detenção, de seis meses à dois anos e multa.

Anexo das Fazendas

Proc. 6139/03

Fls. 165

PODER JUDICIARIO**AUTO DE ARRESTO AVALIAÇÃO E DEPOSITO**

Aos 31 dias do Mês de Agosto de 2009, nesta cidade e Comarca de Atibaia/SP, em cumprimento ao R. Mandado do **MM JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS** e extraído dos autos da ação de Execução Fiscal nº 6139/03 da Fazenda Municipal de Atibaia, contra: Luiz Rodrigues da Cunha e Vicentina Rodrigues Toledo e aí sendo, após as formalidades legais **Arrestei** o seguinte Bem abaixo descrito:

- Um terreno dividido sem benfeitorias nº 11 da quadra 36 do loteamento Jardim das Cerejeiras 2ª gleba no bairro de Caetetuba, em Atibaia, lote esse com a área total de 348.00 metros, ou sejam linearmente, 12.00 metros de frente onde confronta com a Rua Monteiro Lobato, igual dimensão nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, por 29.00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 12 e de outro com os lotes nºs 9 e 10. – conforme matrícula 6911 do CRI local. Certifico que dirigi-me a Rua Monteiro Lobato – Jardim das Cerejeiras – Atibaia e constatei tratar-se de lote de terreno sem benfeitorias, o qual faz parte de uma propriedade que possui piscina, residência, jardim, local murado e possui infraestrutura. Conforme informações obtidas nas proximidades do local, os executados são desconhecidos e os portões da residência sempre fechados. Sendo assim, dou-os em lugar incerto e não sabido procedendo o Arresto do imóvel conforme Auto.

Avaliação do imóvel: R\$ 70.000.00 (Setenta mil reais).

Feito o Arresto nomeei depositaria do Bem Arrestado a SRª Eliana Batista Hobson – RG 16 619 564 a qual aceitou o encargo de fiel depositaria prometendo não abrir mão do mesmo sem ordem expressa do **MM JUIZ DE DIREITO** do feito sob as formalidades legais. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficiala de Justiça e pela Depositária.

Oficial de Justiça: _____

Depositaria: _____

10/10/10



Anexo das Fecendas
Proc. 6139/03
Fis. 176

Proc. 6139/03
FMA x Luiz Rodrigues da Cunha e Vicentina Rodrigues Toledo
Rua Sergipe 25 – Jardim das Cerejeiras – Atibaia
10 km

Certidão

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao R. mandado, dirigi-me à Rua Sergipe – Jd. das Cerejeiras – Atibaia e não localizei o nº predial apontado, dando-os por mim em lugar incerto e não sabido, pois conforme informação da vizinha Srª Maria de Fatima os mesmos são desconhecidos. Certifico que dirigi-me ao endereço do imóvel – Rua Monteiro Lobato – lote 11 da quadra 36 – Jd. das Cerejeiras – Atibaia e constatei tratar-se de lote sem benfeitorias, o qual faz parte de uma propriedade que possui piscina, residência, jardim, local murado e possui infratestrutura. Certifico ainda que conforme informações obtidas nas proximidades do local, os executados são desconhecidos e os portões da residência sempre fechados, ficando-os por mim em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual deixei de intima-los. Procedi ao arresto do imóvel conforme Auto que segue, nomeando como depositaria a Srª Eliana Batista Hobson, a qual aceitou o encargo.

Atibaia, 31 de agosto de 2009 A Oficial

Atos 1

Diligências 02

R\$ 24.24

Certidão

Compareci no Cartório de Registro de Imóveis local e entreguei copia do Auto de Arresto e contraféis ao oficial responsável pelo registro.

Atibaia, 02 de setembro de 2009 A Oficial



OFICIAL DE REGISTRO DE INOVEIS - ATIBAIA - SP.
 RUA BENEDITO ALMEIDA BUENO, 457 - CENTRO - CEP. 12940-660 - FONE: (11)4414-0600 - FAX: (11)4414-0602
 PERSIO RUAS MARTINS FILHO - RESPONSÁVEL PELA DELEGACAO

O titulo foi PRENOTADO para garantir prioridade (art.186, Lei 6015/73).
 DEPOSITO PREVIO: Art.14, Par. Unico da L.6015/73, Art.4 da Lei Estadual
 n. 4.476/84 - Prov.19/93- (C.B.J).
 NOTA...: A Entrega e prestacao de informacoes serao feitas pessoalmente
 mediante a exibicao deste, de SEGUNDA a SEXTA das 09:00 as 16:00 horas.

Data: 02/09/2009 Hora: 11.17

PROTOCOLO...: #221.695

Tipo: MAND.EX.FISCAL
 Outorgante...: LUIZ RODRIGUES DA CUNHA
 Outorgado...: FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA
 Apresentante: SHYRLEY ALCIA (9993-2536)
 Fone.....:

Ancas das Fazendas
 Proc 6139/03
 Fls. 186

Deposito.....: R\$ *****0,00
 Valor Base..: R\$ 0,00
 DATA PREVISTA PARA DEVOLUCAO COM EXIGENCIA...: 16/09/2009
 DATA PREVISTA PARA O REGISTRO.....: 23/09/2009
 DATA EM QUE CESSARA A PRENOTACAO: 01/10/2009

- Obs: 1) ACOMPANHAR O ANDAMENTO DO TITULO NAS DATAS INDICADAS NESTE PROTOCOLO E' RESPONSABILIDADE DO APRESENTANTE.
 2) O PRAZO DETERMINADO POR LEI PARA REGISTRO E DE 30 DIAS.
 3) A importancia depositada nao corresponde ao valor total dos emolumentos, bem como nao implica no registro imediato do titulo, o qual so sera feito apos o exame completo. Nao sendo possivel o registro, o titulo sera devolvido acompanhado de nota explicativa das exigencias a serem satisfeitas, sendo cobrado o valor de R\$. 31,70, referente a prenotacao.

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.****COMARCA DE ATIBAIA - ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Benedito Almeida Bueno, n.º 457 ☎ 4414-0600 – CEP: 12940-660****PÉRSIO RUAS MARTINS FILHO - responsável pela delegação**

Ofício n.º 315/2009

Ref. Processo 048.01.2003.020210-2/000000-000 - 6.139/03 Execução Fiscal Matrícula: 6.911/Av.3 - Prot. 221.695 Emolumentos e Selos: R\$ 33,06
--

12940-6600 4414 0600 457-30

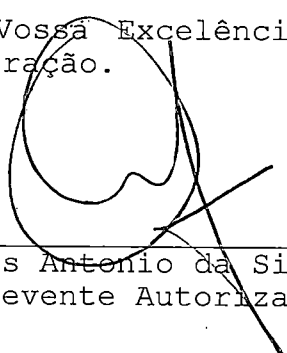
Atibaia, 29 de setembro de 2009.

Meritíssimo Juiz

Em cumprimento à R. determinação consubstanciada no R. Mandado expedido nos autos em referência, informo a Vossa Excelência que em data de 10/09/2009 p.p. foi procedida a PENHORA/ARRESTO sob n.º 6.911/Av.3.

Os emolumentos e selos devidos pelo ato praticado importaram em R\$ 33,06 para pagamento a final.

Renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.



Marcos Antonio da Silva
Escrevente Autorizado

À
S. Ex. o
Sr. Dr. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas
Atibaia


EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DO ARRESTO E CONVERSÃO EM PENHORA, COM O PRAZO DE TRINTÁ (30) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA EXECUÇÃO FISCAL PROCESSO Nº 048.01.2003.020210-2 E Nº DE ORDEM 6.139/03, QUE A FAZENDA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE ATIBAIA MOVE CONTRA LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO.

O doutor MARCOS COSME PORTO, MM. Juiz de Direito do Serviço Anexo das Fazendas da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o(a)s executado(a)s LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO, achando-se em lugar incerto e não sabido; que perante este Juízo e Cartório, contra si promove a Fazenda Municipal de Atibaia, a ação de Execução Fiscal processo nº 048.01.2003.020210-2 e nº de ordem 6.139/03, da qual através deste, fica(m) citado(a)s pelas sínteses seguintes: a) Natureza da dívida: IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e/ou Taxas, do imóvel localizado à Rua Monteiro Lobato, lote 11 da quadra 36 do loteamento denominado Jardim das Cerejeiras, correspondente aos exercícios de 1999, 2000, 2001 e 2002; inscrição cadastral nº 09.087.010.00.0017268; b) Valor do débito: R\$ 1.461,38 (um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos), em 16/12/2003; c) Certidões de dívidas nºs 040285, 053517, 066843 e 080408, inscritas em 03/01/2000, 02/01/2001, 02/01/2002 e 02/01/2003; d) Auto de Arresto e Avaliação: "Um terreno dividido sem benfeitorias nº 11 da quadra 36, do loteamento Jardim das Cerejeiras, 2ª gleba no bairro de Caetetuba, em Atibaia. lote esse com a área total de 348.00 metros, ou sejam linearmente, 12.00 metros de frente onde confronta com a Rua Monteiro Lobato, igual dimensão nos fundos, onde confronta com o lote nº 05, por 29,00 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 12 e de outro com os lotes nº 9 e 10, de propriedade de Luiz Rodrigues da Cunha e Vicentina Rodrigues Toledo conforme R-2 da matrícula nº 66.774, do Registro de Imóveis local". Referido bem se encontra depositado em mãos de Eliana Batista Hobson RG: 16.619.564, e foi avaliado na data de 31/08/2009 pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). ADVERTÊNCIAS: 1) Fica a executada MARIA BORELLI, citada e intimada, inclusive seu cônjuge, se casada for, pelas sínteses da inicial e do Auto de Arresto e Avaliação. 2) Prazo do edital - 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, findo o qual, fluirá o prazo de 05 (cinco) dias para o pagamento do débito e encargos processuais, ou oferecimento de bem à penhora, sendo que o não pagamento ou o não oferecimento de bem, resultará na conversão automática do Auto de Arresto e Avaliação em Auto de Penhora e Depósito; 3) Prazo para apresentação de embargos: 30 (trinta) dias seguintes ao prazo do pagamento, sob pena de revelia, e ainda; 4) A não apresentação de embargos importará no prosseguimento da execução, com avaliação e hasta pública do bem arrestado e convertido em penhora. ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na Sede do Juízo à Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99, Parque dos Coqueiros, nesta. Atibaia, 10 de agosto de 2010. Eu, Raquel da Costa Leme, Escrevente, digitei. Eu, (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Diretora de Serviço, subscrevi.

MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o disp./sent./certidão/edital
supra/retro foi disponibilizado(a) no Diário da Justiça
Eletrônico em 17/08/10. Considera-se data de
publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima
mencionada. Atibaia, 17/08/10. Eu,  Escr.,
chefe subscrevi.

Processo nº 6139/03
Folha 21**DECURSO DE PRAZO**

Certifico e dou fé, haver decorrido no Ofício, o prazo para:

- () Devolução do A/R;
- () Devolução do mandado;
- () Distribuição da carta precatória;
- () Devolução da carta precatória;
- (X) Pagamento do débito fiscal ou oferecimento de bem à penhora;
- (X) Interposição de Embargos;
- () Sobrestamento do feito;
- () Resposta ao ofício retro expedido;
- () Manifestação do(a) Exeqüente;
- () Manifestação do(a) Executado(a);
- () Apelação;
- () Contrarrazões;
- () Recolhimentos das custas e despesas processuais.

Atibaia, 09 de novembro de 2.010.

Eu, _____, (Marcelo da Cunha Lobo), Escrevente Técnico
Judiciário, subscrevi.

Anexo das Fazendas
Proc. 6139/03
Fls. 229

**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FÓRUM DR. ÁLVARO CORREIA LIMA
JUÍZO DE DIREITO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS**

Rua Dr. José Roberto Paim nº 99 – Parque dos Coqueiros – Atibaia-SP – CEP: 12940-910 – fone: 4412-9688 Ramal 247-
Fone/Fax 4412-7092 email: atibaiafaz@tj.sp.gov.br

Ordem nº **6139/2003**
Processo nº **04801200302021020000000000**

Ação: Execução fiscal (em geral)
Exequente: **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**
Executado(a)(s): **LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**

Atibaia, 26 de setembro de 2011.

Senhor Presidente:

Pelo presente, expedido nos autos da ação de Execução Fiscal supra, que a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** move contra **LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**, solicito a Vossa Senhoria, a indicação de um dos advogados conveniados, para funcionar nos autos como curador, uma vez que a(o) executada(o), que teve seu bem penhorado, foi citada(o) e intimada(o) por edital e não apresentou qualquer manifestação.

Apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

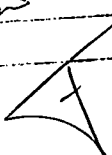
MARCOS COSME PORTO
Juiz de Direito

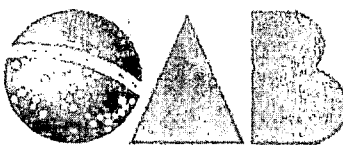
Ao (à)
Presidente da O.A.B. (Subseção de Atibaia)
Dr. Omar Zigaib
Avenida da Saudade, 109 – Centro
Atibaia/SP
CEP: 12940-560

JUNTADA

Em. 17 de Outubro de 2011
ante a estes autos A Petição / disp

Pet. J que segue(m)
Escr. subscr.





SÃO PAULO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69ª Subsecção De Atibaia

Anexo das Peças
Proc. 6139/2003
Fls. 23

Ofício nº. 08769/11
Processo: 6139/2003
Vara: 0
Solicitação: 8849003

Atibaia, 13 de Outubro de 2011.

Meritíssimo(a) Juíz(a) de Direito:

Em decorrência do Convênio de Assistência Judiciária firmado entre a Defensoria Pública do Estado (DPE) e a Seccional de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OABSP), publicado no DOE, volume 116, nº. 06, Poder Executivo, Sec. I, 10/01/2006 e as disposições do parágrafo 2º da Cláusula Quarta, para a defesa de interesse do assistido(a) perante esse R. Juízo, esta Subsecção da OABSP indica a Vossa Excelência o(a) Advogado(a) regularmente inscrito e conveniado(a), solicitando seja ele devidamente nomeado por esse R. Juízo segundo as disposições da Lei nº. 1.000/50.

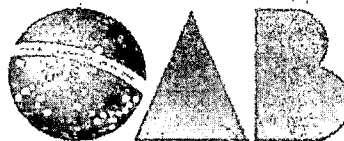
Assistido: LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO
Área: Cível Local: ATIBAIA

Advogado: DIOGO HENRIQUE FIGUEIREDO ARRUDA OABSP nº. 228569 - 1
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 168 Cep: 12940210
CENTRO Fone: 11 44116773

Ao ensejo, renovamos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

69ª Subsecção CAJ Local

Ornar Zigaib
Presidente da 69ª Subsecção
OAB/SP - Atibaia

Anexo das Fazendas
Proc. 2139/03
Fls. 24

SÃO PAULO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
69^a. Subseção De Atibaia**PROCURAÇÃO 'AD JUDICIA' / DECLARAÇÃO DE POBREZA**
Indicação ref. Ofício OAB n°. 08769/11

Assistido: LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO
Nascido em: Rg n°. : Cpf n°.:
Estado Civil:
Profissão:
Endereço: 0 , Cep:

OBS: representado(a) / assistido(a) por:

Procurador: DIOGO HENRIQUE FIGUEIREDO ARRUDA OABSP n°. 228569 - 1
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO , 168 Cep: 12940210
CENTRO Fone: 11 44116773

Pelo presente instrumento particular, o(a) acima indicado(a) como Assistido(a), NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador(a) o(a) também acima indicado(a), ao(o) qual confere os poderes da cláusula 'AD JUDICIA' para a defesa de seus interesses relacionados com a indicação feita através do ofício epígrafe, desta data, emitido pelo sistema que administra o Convênio da Assistência Judiciária mantido entre DPE e a OAB/SP, podendo o(a) mesmo(a) praticar todos os atos necessários ao referido fim, desde que observadas as regras do citado convênio (vedado o substabelecimento), o que dará por bom, firme e valioso. Outrossim, para todos os fins, DECLARA ser pessoa pobre na acepção jurídica do termo, impossibilitada a contratar Advogado(a) particular para a defesa em Juízo, nem suportar o pagamento das custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e familiar, necessita dos benefícios da Lei. 1.060/50, pelo que REQUEIRO ao respectivo e respeitável Juízo o deferimento da gratuidade e a indicação do(a) profissional indicado(a) no citado ofício, me responsabilizando pelas declarações prestadas na triagem do Convênio, oportunidade em que afirmei serem verdadeiras as declarações prestadas, sendo-me cientificado das sanções civis, administrativas e criminais pela falsidade ideológica, nos termos do que preceitua o art. 299 do Código Penal.

Atibaia , 13 de Outubro de 2011 .

LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E OUTRO
Assistido(a)/Representante ou Assistente

Proc..nº 6139/03
Fls. 25 ↗

CERTIDÃO

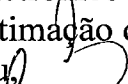
Em cumprimento à Ordem de Serviço nº 01/05, artigo 4º
letra “ S ”, procedi as anotações no sistema.

Atibaia, 17 OUT 2011.

Eu, Edilaine Aparecida de Oliveira, Escrevente,
subscrevi

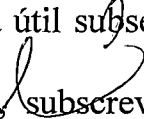
Proc. 6139/03
Fls. 260

CERTIDÃO/ENCAMINHAMENTO

Certifico e dou fé que nesta data foi encaminhado ao Diário da Justiça Eletrônico a transcrição do r. despacho/sentença abaixo copiado, para intimação dos advogados lá indicados. Atibaia 20 de outubro de 2011.
Eu, , (Eliane C.D. Pinheiro), Supervisora de Serviço subscrevi.

048.01.2003.020210-2/000000-000 - nº ordem 6139/2003 - Execução Fiscal (em geral) - FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA X LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS - NOTA DO CARTÓRIO: Autos com vistas a (o) curador (a) nomeado (a) para manifestação. - ADV DIOGO HENRIQUE FIGUEIREDO ARRUDA OAB/SP 228569

CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO


Certifico e dou fé que o despacho/sentença supra mencionado foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2011. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Atibaia, 21/10/2011. Eu, , (Eliane Corrêa Dias Pinheiro), Supervisora de Serviço, subscrevi.

Proc. nº _____
Fls. 277

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que estes autos foram retirados do Ofício em 26/01/2012 pelo Dr. DIOGO HENRIQUE FIGUEIREDO, OAB/SP nº 228.569/SP e devolvidos nesta data, sem manifestação.

Atibaia, 21 de março de 2012.

Eu,  (Mari A. V. de Figueira), Escr. subscr.





JUNTADA

Nesta data procedi a juntada aos presentes autos do(a):

() Petição, e o respectivo cadastro no sistema informatizado.

Atibaia - SP, 24 / 04 /2012. Eu, W (Wagner Paiva Fernandes),
Escrevente, subscrevi.

Diogo Henrique Figueiredo Arruda
Advogado
OAB/SP 228.569

29
W

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SERVIÇO DO
ANEXO DAS FAZENDAS DA COMARCA DE ATIBAIA - SP

Autos n° 6.139/03

Anexo Fiscal

TJSP 048 AIA 020420121816 6 01 0025168-90

LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E VICENTINA

RODRIGUES TOLEDO, devidamente qualificados nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL**, que lhes move a **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, em trâmite por essa DD. Vara e respectivo, por seu **CURADOR ESPECIAL**, nomeado, nos termos do convênio DP-OAB/SP, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com supedâneo no artigo 302, parágrafo único, do Código de Processo Civil, ofertar **RESPOSTA**, nos termos a seguir.

I - RESUMO DO FEITO

A **FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** ajuizou em face dos Executados a presente Execução Fiscal, visando o recebimento de quantias referente ao tributo Imposto Predial e/ou Territorial e/ou taxas, correspondente ao exercício dos anos de 199/2000/2001/2002, no valor de R\$

Diogo Henrique Figueiredo Arruda
Advogado
OAB/SP 228.569

1.461,38 (mil quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

Verifica-se às fls 09, que os Executados não foram encontrados no endereço fornecido pela Exequente, razão pela qual a **FAZENDA MUNICIPAL**, pugnou pelo o arresto do imóvel matrícula nº 6.911, pertencente aos Executados; pleito este devidamente deferido por este DD. Juízo.

Em diligência, o sr. Oficial de Justiça certificou às fls. 17, que os Executados são desconhecidos no local, promovendo o arresto do imóvel e nomeando como depositária a sra. Eliana Batista Hobson.

Assim sendo, os Requeridos foram citados e intimados do arresto por Edital, conforme verifica-se às fls. 20, motivo pelo qual restou a nomeação deste causídico para atuar como curador dos mesmos.

Este o esforço necessário.

II - CONTESTAÇÃO ESPECÍFICA - Negativa Geral

Tendo em vista que os Requeridos encontram-se em "Lugar Incerto e Não Sabido", sua citação fora feita por Edital, conforme constam nos autos.

Assim sendo, não resta outra alternativa, senão a apresentação de resposta por Negativa Geral.



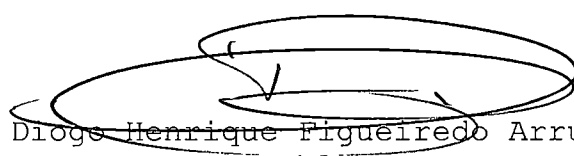
Diogo Henrique Figueiredo Arruda
Advogado
OAB/SP 228.569

Diante disso, os Executados, por seu curador especial, vêm, com supedâneo nos artigos 9º. e 302, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil, contestar a presente demanda, na forma de NEGATIVA GERAL, pugnando pela improcedência da ação.

Termos em que;

P. Deferimento.

Atibaia, 21 de março de 2012


Diogo Henrique Figueiredo Arruda - adv.
OAB/SP - 228.569

Processo nº 6139/2003.

Folha 32 A.

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Juiz de Direito, Excelentíssimo Senhor Doutor MARCOS COSME PORTO. Atibaia, 26 de junho de 2012. Eu, Wagner Paiva Fernandes, (Wagner Paiva Fernandes), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

Visto.

Petição de folhas 29/31: Manifeste-se a Fazenda.

Após, tornem.

Intime-se.

Atibaia, data supra.

MARCOS COSME PORTO

Juiz de Direito

DATA

Recebidos na data supra.

Eu, Wagner Paiva Fernandes, (Wagner Paiva Fernandes), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CERTIDÃO/ENCAMINHAMENTO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi encaminhado ao Diário da Justiça Eletrônico a transcrição do r. despacho/sentença abaixo copiado(a), para a intimação do(s) advogado(s) lá indicado(s). Atibaia 30 de julho de 2.012.

Eu, /, (Marcelo da Cunha Lobo), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

048.01.2003.020210-2/000000-000 - nº ordem 6139/2003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA X LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS - Fls. 32 - Visto. Petição de folhas 29/31: Manifeste-se a Fazenda. Após, tornem. Intime-se. - ADV DIOGO HENRIQUE FIGUEIREDO ARRUDA OAB/SP 228569

048.01.2003.020210-2/000000-000 - nº ordem 6139/2003 - Execução Fiscal - Dívida Ativa - FAZENDA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA X LUIZ RODRIGUES DA CUNHA E OUTROS - Nota do cartório - Folhas 29/31 - Manifestação do Curador Especial. - ADV DIOGO HENRIQUE FIGUEIREDO ARRUDA OAB/SP 228569

CERTIDÃO/PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que o(a) despacho/sentença supra mencionado(a), foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31 de julho de 2.012. Considera-se data da publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. Atibaia, 31 de julho de 2.012. Eu, /, (Marcelo da Cunha Lobo), Chefe de Seção Judiciário, subscrevi.

39
p.

VISTA

Em 09/08/12, faço vista
destes autos ao (á) procurador (a) da exequente.

Eu, [assinatura], escr. subscrevi

M.M. Juiz:

Considerando-se que o Sr., Curador Especial nomeado nos autos pela Ordem dos Advogados do Brasil, para defender os interesses do executado que se encontra em local incerto e não sabido da Exequente, não trouxe aos autos qualquer fato novo capaz de alterar o andamento da presente ação executiva, requer o prosseguimento normal da presente demanda, com o leilão do bem penhorado nos termos do **artigo 686 do CPC**.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Atibaia, 21 de agosto de 2.012

ANA CLAUDIA AUR/ROQUE
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP/114.597

RECEBIMENTO

Em 15 de 08 de 12
recebi estes autos com a cota supra/retro.

Eu, [assinatura], escr. subscrevi

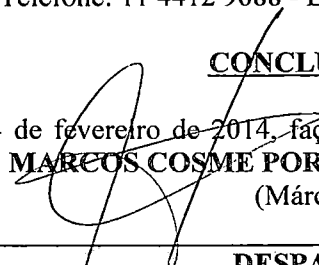


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

35

CONCLUSÃO

Em 24 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao Meritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, **MARCOS COSME PORTO**.

Eu,  (Márcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial II),
 subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: 0020210-26.2003.8.26.0048
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Exeqüente: Fazenda Municipal da Estância de Atibaia
 Executado: Luiz Rodrigues da Cunha e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Marcos Cosme Porto**

Vistos.

Em se tratando de simples cobrança de crédito tributário, a defesa por negativa geral, assim, se revela, a rigor, despropositada.

De qualquer modo, não há qualquer vício que tenha sido sequer alegado, muito menos comprovado.

Como a relação tributária e a constituição do crédito não foram sequer abordadas, não há outro caminho a seguir senão a completa improcedência do requerido às folhas 29/31.

Com a nomeação de Curador Especial o Juízo cumpriu as disposições legais visando às garantias constitucionais do processo.

Portanto, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, bem como que o leilão judicial eletrônico emerge como instrumento mais eficaz e econômico em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do fórum. Isto porque, através do uso da rede mundial de computadores, é possível atingir um número muito maior de interessados, os quais, mediante procedimento singelo e sem a necessidade de comparecimento pessoal no local da venda pública, poderão oferecer lanços que serão imediatamente apresentados



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

fls. 48
36
A

aos demais participantes, em tempo real, possibilitando maior transparência e democracia em todo o processo de alienação judicial, de forma a ser mais benéfico até mesmo para o executado.

Considerando, ainda, a concordância da exequente, com a tentativa de alienação do imóvel por iniciativa particular, ou seja, indicação de leiloeiro por este Juízo, nos termos do artigo 685-C do Código de Processo Civil, com observância da regulamentação constante no Provimento nº 1496/2008 do CSM, exarada em diversos processos que tramitam por este Juízo.

Considerando, ainda e finalmente, que a agilidade na conclusão da venda e na maior possibilidade de êxito nas arrematações, a “alienação judicial eletrônica” promoverá a redução das custas processuais pois, de acordo com o Provimento CSM nº. 1.625/2009, os custos da divulgação das hastas públicas no meio eletrônico e em jornais de grande circulação, da verificação do bem oferecido à venda, de seu estado de conservação, de eventuais dívidas pendentes perante órgãos públicos, de material fotográfico, de movimentação do sistema de acessibilidade e de segurança do *site* correrão por conta e responsabilidade exclusiva do gestor abaixo nomeado.

NOMEIO com a observância do – Provimento CSM nº 1625/2009 que disciplina o leilão eletrônico tal como determinado pelo art. 689-A, parágrafo único, do CPC, a Gestora Judicial **MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL**, na pessoa do leiloeiro **Fernando José Cerello Gonçalves Pereira** (telefone nº 11 3052.1268), habilitado pelo TJ/SP (DJE – Caderno Adm. – Ed. 1249 – pg. 3 em 20.agosto.2012) e devidamente habilitada neste FÓRUM, de acordo com o provimento CSM Nº 797/2003, que deverá ser intimada através dos e-mails www.megaleiloes.com.br ou contato@megaleiloes.com.br, para as providencias necessárias à realização da alienação judicial eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM nº. 1.625/2009) e deverá ser suportada pelo arrematante. Desde já, fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigo 18 e 19 do aludido provimento).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
 CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
 Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

37

Para a apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o nomeado trazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente decisão.

Anoto, ainda, que se o credor optar pela não adjudicação (art. 685-A CPC) participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do bem, devendo, contudo, depositar o excedente no prazo de 24 horas. Deverá, também, pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

Nos moldes do art.20, do Provimento CSM nº. 1.625/2009, o auto de arrematação somente será assinado por este magistrado após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. Em caso de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21, do mesmo Provimento.

Deverão constar do edital de divulgação de alienação eletrônica, sob pena de nulidade, todos os requisitos legais do artigo 686, do CPC, com destaques para eventuais recursos pendentes de julgamento, ônus, gravames, bem como créditos hipotecários e dívidas fiscais sobre o bem ofertado, além de esclarecer que correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Provimento CSM nº. 1.625/2009).

Em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação (atualizada pelos índices do TJSP desde a avaliação), na forma do art. 13, do Provimento CSM nº. 1.625/2009.

Fica claro que o segundo pregão se estenderá por no mínimo 20 dias e até o prazo para finalização do ato, como definido no edital, sempre observado o abaixo determinado para a finalização do ato.

Os interessados em participar deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta, fornecendo todas as informações solicitadas e as determinadas pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjsp.jus.br

38
[Handwritten signature]

Provimento.

O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários (art. 130, § único, CTN).

Ficam os funcionários da Megaleilões – Gestor Judicial, devidamente identificados, autorizados a providenciar cópia dos autos e fotografia(s) do(s) bem(ns) penhorado(s) para inserção no portal Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(s) bem(ns), que será(o) vendido(s) no estado em que se encontra(m).

O prazo para efetivação da alienação será de 120 dias – excepcionalmente prorrogáveis, se necessário.

Encaminhe-se e-mail para a leiloeira, cientificando-a de sua nomeação para estes autos, bem como para que apresente a data para realização de leilões/praças, na modalidade on-line.

Apresentado pela leiloeira a data para realização de leilões/praças, se necessário, expeça-se mandado para constatação e reavaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), bem como intime(m)-se o(s) executado(a)(s), seu(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os credor(es) com penhora(s) anteriormente registrada(s) na(s) matrícula(s) imobiliária(s), o(s) credor(es) hipotecário(s) (art. 698 do CPC.) e os condôminos para o exercício do direito previsto nos artigos 1.118 e 1.119 do CPC., observando-se que a intimação dos executados que estiverem representados por advogados se dá com a publicação do presente (art. 687, § 5º do CPC).

Após, expeça-se edital encaminhando-o ao leiloeiro.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
Rua Dr. José Roberto Paim, nº 99 - Parque dos Coqueiros
CEP: 12945-007 - Atibaia - SP
Telefone: 11 4412 9688 - E-mail: atibaiafaz@tjstj.jus.br

39

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP. (<http://www.arisp.com.br>), via e-mail, a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

Em sendo negativos os resultados, dar-se-á imediatamente vista à credora para que requeira o que de direito.

Int.

Atibaia, 24 de fevereiro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCOS COSME PORTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjstj.jus.br/esaj>, informe o processo 0020210-26.2003.8.26.0048 e o código 1C0000000JLDC.

Proc. n°

Folha n° 40**JUNTADA**

Em 02 de abril de 2014, junto a estes autos a cópia da matrícula do imóvel penhorado, recebida pelo sistema eletrônico (ARISP), conforme segue.

Eu,  (Márcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial - II), subscrevi.



41
A

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral -

Matrícula n.º 6.911

IMÓVEL: TERRENO, dividido, sem benfeitorias, nº 11 da quadra 36-
do loteamento JARDIM DAS CEREJEIRAS, 2ª gleba, no Bairro de Caete-
tuba, em Atibaia, lote esse com a área total de 348,00 metros., -
ou sejam, linearmente, 12,00 metros de frente, onde confronta com
a rua Monteiro Lobato, igual dimensão nos fundos, onde confronta
com o lote nº 5, por 29,00 metros da cada lado, da frente aos fun-
dos, confrontando de um lado com o lote nº 12 e de outro com os
lotes nºs. 9 e 10,- PROPRIETÁRIOS: ADELINO DA SILVA e sua mulher
LUIZA ALCANTARA DA SILVA, brasileiros, proprietários, residentes
e domiciliados à rua Feital, nº 714, São Paulo, Bairro de Caran-
dirú, CIC nº 096.235.158, do casal.- REGISTRO ANTERIOR: transcri-
ção nº 40.663.- Atibaia, 26-agosto-1977. O oficial maior

Im. Daniel

R 1 --6911 - Por escritura de 1ª de Julho de 1976, do 1º Cartório
de Atibaia, (Lº 458, fls. 576), os proprietários acima, venderam
a ARESTENCIR JOSE GOMES LUIZ, brasileiro, casado com ELENICE SERR-
RANO LUIZ, motorista, residente e domiciliado à rua 42, nº 76, -
no Bairro do Jardim do Alvinópolis, em Atibaia, CIC nº 821.460.208
o imóvel desta matrícula.- Valor Cr\$ 10.000,00, valor venal Cr\$.
3.593,16.* Atibaia, 26-agosto-1977. O oficial maior

Im. Daniel

R 2 - 6911- Por escritura de 10/fevereiro/1978, do 1º Cartório
de Atibaia (Lº 479, fl. 47), Arestencir José Gomes Luiz, acima -
qualificado, e s/mulher Elenice Serrano Luiz, brasileira, pro-
prietária, com mesmo domicílio e CIC, venderam a LUIZ RODRIGUES
DA CUNHA, lavrador, separado judicialmente, CIC 292574338/ 20 e
a VICENTINA RODRIGUES TOLEDO, do lar, solteira, CIC 292574258/00
brasileiros, domiciliados em Nazaré Paulista, no bairro do Mas-
cate Grande, o imóvel desta matrícula. Valor Cr\$10.000,00. Ati-
baia, 21-março-1978. O oficial maior

Im. Daniel

Av.3 - 6.911 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em
15/05/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta
Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do ARRESTO do imóvel

continua no verso ...

Im. Daniel

desta matrícula, em ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra os proprietários LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO, já qualificados, processo n.º 048.01.2003.020210-2/000000-000, Ordem n.º 6.139/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 1.461,38 em 16/12/2003. Atibaia, 10 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado,

(Microfilme/Protocolo n.º 221.695 de 02/09/2009 - Rolo n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva

42
A
Principal

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, Matrícula nº 6911 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015 de 1973.

Atibaia-SP, 28 de março de 2014.

Oficial R\$ 24,04 + Estado R\$ 6,84 + IPESP R\$ 5,06 + Reg. Civil R\$ 1,27 + Trib. Just. R\$ 1,27
Total R\$ 38,48. Código de Autenticidade: 0o.0/LIVRO 026911

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS PARA FINS DE LAVRATURA DE ATOS NOTARIAIS, NOS TERMOS DO ITEM "IV" DO ART. 1º DO DEC. 93.240 DE 09/09/86.

Folha nº 43**JUNTADA**

Em 08 de maio de 2014, junto a estes autos a planilha com designações das datas dos leilões/praças fornecida pelo(a) leiloeiro(a).

Eu,  (Márcio Benedito de Camargo - Escrivão Judicial II), subscrevi.

RES: Designação de datas - URGENTE.

fls. 56



RES: Designação de datas - URGENTE.

Camila Araujo | Mega Leilões [camila.araujo@megalieoes.com.br]

Para: ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS

Anexos: Planilha dos Processo com 1.xlsx (25 KB) [Abrir no Navegador]

segunda-feira, 5 de maio de 2014 17:17

Prezado Marcio, boa tarde.

Segue planilha com as datas das praças, conforme solicitado.

A disposição

Atte,

megalieoes

Camila Araujo Custodio

11 3149-4600

camila.araujo@megalieoes.com.br
www.megalieoes.com.br

Alameda Franca, 580 - Jardim Paulista - São Paulo / SP - CEP: 01442-002

De: ATIBAIA - SERVICO ANEXO DAS FAZENDAS [mailto:atibaiafaz@tjsp.jus.br]

Enviada em: segunda-feira, 5 de maio de 2014 12:00

Para: Camila Araujo | Mega Leilões

Assunto: RES: Designação de datas - URGENTE.

Prioridade: Alta

Bom dia, Camila.

46



51	6210/2003	FMA X Vicente Florencio da Motta.	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 10.053.021.00.0015971.	Lote 11 - quad. 03 - Jardim Imperial - Bairro de Capetuba.	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 10:00h	07/11/2014 - 10:00h	07/11/2014 - 10:00h	26/11/2014 - 10:00h
52	6424/2003	FMA X Fernando Freire	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 14.043.020.00.009318.	Lote 12 - quad. 07 - Jardim Mercedes - Bairro Mercedes.	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 10:15h	07/11/2014 - 10:15h	07/11/2014 - 10:15h	26/11/2014 - 10:15h
53	6661/2003	FMA X Sra Mª de Albalade Emp. Imob. Ltda, EPP.	14.173.021.00.009977	Lote 11 de quadra N - Estância Santa Maria - Bairro do Laranjal	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 10:30h	07/11/2014 - 10:30h	07/11/2014 - 10:30h	26/11/2014 - 10:30h
54	6730/2003	FMA X B1 Administração e Participações SC Ltda.	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 15.033.013.00.009968	Lote 13 de quad. E, Jardim Maricônia - Bairro do Laranjal	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 10:45h	07/11/2014 - 10:45h	07/11/2014 - 10:45h	26/11/2014 - 10:45h
55	6933/2003	FMA X Bosque das Escalípias Empreend. S/C LT.	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 15.116.021.00.004162	Lote 10 - quad. 04, Bosque das Escalípias - Bairro Tupatinga.	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 11:00h	07/11/2014 - 11:00h	07/11/2014 - 11:00h	26/11/2014 - 11:00h
56	7028/2003	FMA X Irma Fioretti Monte	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 17.011.020.00.009661	Lote 68 de quad. X, Urbanismo Charant Funchos D'Água - Bairro Tanguá	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 11:15h	07/11/2014 - 11:15h	07/11/2014 - 11:15h	26/11/2014 - 11:15h
57	7123/2003	FMA X Davison Sant'anna	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 17.023.013.00.009700	Um terreno, com 95.848,00 m², "Área Reservada" - Jardim Praxias - Bairro do Tanguá	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 11:30h	07/11/2014 - 11:30h	07/11/2014 - 11:30h	26/11/2014 - 11:30h
58	7240/2003	FMA X Paulo Maurício Góes Filho	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 18.023.013.00.005717	Lote 11 de quadra 15, do bairro Jardim Praxias, Bairro do Tanguá	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 11:45h	07/11/2014 - 11:45h	07/11/2014 - 11:45h	26/11/2014 - 11:45h
59	7487/2003	FMA X David Kaufman	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 18.070.041.00.005631	Lote 47, quad. C, Casa Amélia Rambo Marinho, Bairro Ponta.	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 12:00h	07/11/2014 - 12:00h	07/11/2014 - 12:00h	26/11/2014 - 12:00h
60	7518/2003	FMA X Saegi Limitada, Sec. Adm. de Emp. Part. Imob.	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 19.075.014.00.009840	Lote 14, quad. H, Rancho Marinho.	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 12:15h	07/11/2014 - 12:15h	07/11/2014 - 12:15h	26/11/2014 - 12:15h
61	7551/2003	FMA X Saegi Limitada, Sec. Adm. de Emp. Part. Imob.	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 19.075.017.00.005628	Lote 17 - quad. H, Rancho Marinho.	1999 - 2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 12:30h	07/11/2014 - 12:30h	07/11/2014 - 12:30h	26/11/2014 - 12:30h
62	8188/2003	FMA X Diogenes Daspöler Cano	DAV 07121/2009/204118. Inscr. 24.502	Uma residência - rua e velizar cédula de alien.	2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 12:45h	07/11/2014 - 12:45h	07/11/2014 - 12:45h	26/11/2014 - 12:45h
63	8750/2003 e apenso 1647/2006	FMA X Eli Gonçalves	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 10.111.007.00.000604	Lote 4 - quad. 111 - Jardim Imperial - Capetuba.	2000 - 2001 - 2002.	05/11/2014 - 13:00h	07/11/2014 - 13:00h	07/11/2014 - 13:00h	26/11/2014 - 13:00h
64	9822/2003	FMA X Editora Sublime Ltda.	DAV 062942/076872. Inscr. 03.175.020.00.0007074	Lote 01 - quadra A1 - Bairro das Fontes - Bairro de Tupatinga.	2001 - 2002	05/11/2014 - 13:15h	07/11/2014 - 13:15h	07/11/2014 - 13:15h	26/11/2014 - 13:15h
65	9961/2003	FMA X José Fernando Simionato	DAV 040917/06417/06979/08134. Inscr. 04.035.007.00.0001314	Sub-lote 21, subdivisão de sub-lote A, Vici, Curitiba.	2001 - 2002	05/11/2014 - 13:30h	07/11/2014 - 13:30h	07/11/2014 - 13:30h	26/11/2014 - 13:30h
66	10/06/2003	FMA X Maria Avantes Moya	DAV 069247/081762. Inscr. 10.101.007.00.001824	Lote 11 - quad. 103 - Jardim Imperial - Bairro Capetuba.	2001 - 2002	05/11/2014 - 13:45h	07/11/2014 - 13:45h	07/11/2014 - 13:45h	26/11/2014 - 13:45h
67	383/2004	FMA X Videmar Com. de Vídeos Ltda.	DAV 070399/081331. Inscr. 19.066.160.00.008995	Lote 173, bairro "Cidade Verde" - Bairro de Ponta.	2001 - 2002	05/11/2014 - 14:00h	07/11/2014 - 14:00h	07/11/2014 - 14:00h	26/11/2014 - 14:00h
68	1415/2004	FMA X Márcio Auto Posto Ltda.	DAV 07121/2009/204118. Inscr. 04.035.007.00.0001314	Um galpão de 17m².	2001 - 2002	05/11/2014 - 14:15h	07/11/2014 - 14:15h	07/11/2014 - 14:15h	26/11/2014 - 14:15h
69	1061/2004	FMA X Maxolli Industrial Ltda - ME.	DAV 001129/02607/03493. Inscr. 04.035.007.00.0001314	Uma residência de 100m².	1999 - 2001 - 2002	05/11/2014 - 14:30h	07/11/2014 - 14:30h	07/11/2014 - 14:30h	26/11/2014 - 14:30h
70	1667/2004 e sup. 409/2005.	FMA X Sergio Silveira dos Santos - ME.	DAV 001147/00105/00303/02113. Inscr. 00.000.000.00.0000000	Uma residência de 100m².	2001	05/11/2014 - 14:45h	07/11/2014 - 14:45h	07/11/2014 - 14:45h	26/11/2014 - 14:45h
71	1615/2005	FMA X Maurício Rolo	DAV 070399/081331. Inscr. 03.175.020.00.0007074	Uma Chave Fm, Maria Efig.	2000 - 2001 - 2002 - 2004.	05/11/2014 - 15:00h	07/11/2014 - 15:00h	07/11/2014 - 15:00h	26/11/2014 - 15:00h
72	1417/2007	FMA X Gerson Pereira dos Santos	DAV 003379 - 088300 - 114866. Inscr. 10.087.01.00.001645	Sub-lote 11-A, quadra 89 - Jardim Imperial - Bairro Capetuba.	2003 - 2004 - 2005.	05/11/2014 - 15:15h	07/11/2014 - 15:15h	07/11/2014 - 15:15h	26/11/2014 - 15:15h
73	2308/2007	FMA X A.L. Pires de Camargo Empreend. Imob. Ltda.	DAV 100377/10715/12929. Inscr. 14.159.013.00.000452	Lote 89 - quad. 0, Estância Santa Maria - Bairro do Laranjal	2003 - 2004 - 2005.	05/11/2014 - 15:30h	07/11/2014 - 15:30h	07/11/2014 - 15:30h	26/11/2014 - 15:30h
74	2325/2007 e apenso 2845/2007.	FMA X Válmir de Sousa	DAV 001088 (110881) 131313/09199/188607/13174. Inscr. 05.003.00.00.0010069	Um terreno de 11.	2003 - 2004 - 2005.	05/11/2014 - 15:45h	07/11/2014 - 15:45h	07/11/2014 - 15:45h	26/11/2014 - 15:45h
75	5950/2007	FMA X José Lemos de Queiroz	DAV 107201/131707/131314. Inscr. 00.027.005.	Mecanismo 03 135 - Turb IS - enq/mod.	2000 - 2004 - 2006.	05/11/2014 - 16:00h	07/11/2014 - 16:00h	07/11/2014 - 16:00h	26/11/2014 - 16:00h
76	3200/2008	FMA X Fatima Aparecida do Nascimento Figueiredo - ME	DAV 124107/174923. Inscr. 00.028.038.	Um imóvel residencial 3500 toneladas em concreto.	2004 - 2005	05/11/2014 - 16:15h	07/11/2014 - 16:15h	07/11/2014 - 16:15h	26/11/2014 - 16:15h

Proc.: 6139/03
Fls.: 47

VISTA

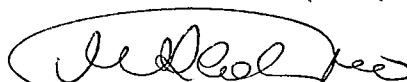
Em 27/08/18 faço VISTA
destes autos ao(á) procurador(a) da exequente.

Eu, _____, escr. subscrevi

MM. Juiz,
P/Exqte.:

Requer a designação do leilão do imóvel penhorado nestes autos, nos termos do inciso II, do art. 879, do CPC/15, intimando-se o executado da data da hasta pública no endereço constante no extrato da SERPRO anexo.

Termos em que,
Pede deferimento.
PGM, em 08 de março de 2019.



Maria Valéria Líbera Colicigno
Procuradora Municipal
OAB/SP nº 84.291

RECEBIMENTO

Em 15 DE 03 DE 2019
recebi estes autos com a cota supra / retro.

Eu, _____, escr. subscrevi



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição 09.087.010.00-0017268

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: RUA MONTEIRO LOBATO

Nº: 0

Complemento

Cond. /

Quadra: 36

Lote:11

Loteamento: JARDIM DAS CEREJEIRAS

Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS

CEP: 12951-220

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: SERGIPE, RUA

Nº: 25

Complemento

Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS

Município: ATIBAIA

UF: SP

CEP: 12951-210

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

CNPJ/CPF: 292.574.258-00

RG:

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matrícula
348,00	348,00	348,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 12,00	450,00	6911

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	109.620,00
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	109.620,00

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2018
Valor Venal Terreno:	156.600,00
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	156.600,00

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
21/08/2015		*E/OU - VICENTINA RODRIGUES TOLEDO - EM 17/07/2007 EFET INVERSÃO DO NOME DE PROPR DEVIDO AO ANTERIOR ESTAR ERRADO NA MATR/CRI, PASSANDO PARA O SEGUNDO PROPR // NOME PROPR ANT:- LUIZ RODRIGUES DA CUNHA // NOME CORRETO RECEITA FEDERAL :- LUIZ BENEDITO RODRIGUES (FMAAP)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: **0020210-26.2003.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais. Atibaia, 15 de junho de 2022. Eu, ____, Sônia Regina Correa Gonçalves, Chefe de Seção Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0260/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Diogo Henrique Figueiredo Arruda (OAB 228569/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 15 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0260/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/06/2022. Considera-se a data de publicação em 21/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Diogo Henrique Figueiredo Arruda (OAB 228569/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Convertidos os Autos Físicos em Eletrônicos. Nada Mais."

Atibaia, 16 de junho de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Página 59: por ora, aguarde-se.

Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário.

Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados.

Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações.

Intime-se.

Atibaia, 25 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0358/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Diogo Henrique Figueiredo Arruda (OAB 228569/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Página 59: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 9 de agosto de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0358/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/08/2022. Considera-se a data de publicação em 11/08/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Diogo Henrique Figueiredo Arruda (OAB 228569/SP)

Teor do ato: "Vistos. Página 59: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se."

Atibaia, 10 de agosto de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

CERTIFICA-SE que em 10/08/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Página 59: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 10 de agosto de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

CERTIFICA-SE que, em 20/08/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 22/08/2022.

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Teor do ato: Vistos. Página 59: por ora, aguarde-se. Primeiramente, diante do longo período de tempo entre a avaliação e o retorno dos autos à conclusão para apreciação do pedido de designação de leilão, determino que a exequente providencie a matrícula atualizada do imóvel penhorado, o demonstrativo do débito atualizado, certidão de dados cadastrais com valor venal do imóvel e ficha do cadastro imobiliário. Após, expeça-se mandado de constatação e reavaliação do imóvel que deverá ser instruído com os documentos supramencionados. Com o cumprimento das medidas e devolução do mandado, tornem para novas deliberações. Intime-se.

Atibaia, (SP), 21/08/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0020210-26.2003.8.26.0048

Executado:LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e outro

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

ks

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**fls. 70
2022
29/08/2022 13:08**FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO**Inscrição **09.087.010.00-0017268**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃOLogradouro: **RUA MONTEIRO LOBATO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **36**

Lote:11

Loteamento: **JARDIM DAS CEREJEIRAS**Bairro: **JARDIM DAS CEREJEIRAS**CEP: **12951-220****ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA**Logradouro: **SERGIPE, RUA**Nº: **25**

Complemento

Bairro: **JARDIM DAS CEREJEIRAS**Município: **ATIBAIA**UF: **SP**CEP: **12951-210****PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR**Proprietário: **VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**CNPJ/CPF: **292.574.258-00**

RG:

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

292.574.258-00

PROPRIETÁRIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
348,00	348,00	348,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 12,00	554,85	6911

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	135.160,66
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	135.160,66

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2022
Valor Venal Terreno:	193.086,65
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	193.086,65



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 71
2022

29/08/2022 13:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*E/OU - VICENTINA RODRIGUES TOLEDO - EM 17/07/2007
21/08/2015		EFET INVERSÃO DO NOME DE PROPR DEVIDO AO ANTERIOR ESTAR ERRADO NA MATR/CRI, PASSANDO PARA O SEGUNDO PROPR // NOME PROPR ANT:- LUIZ RODRIGUES DA CUNHA // NOME CORRETO RECEITA FEDERAL :- LUIZ BENEDITO RODRIGUES (FMAAP)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA RAMOS BEZERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/08/2022 às 08:29, sob o número WA1A222800153512. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020210-26.2003.8.26.0048 e código A34816A.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 72
EMISSÃO: 29/08/2022

Dados Cadastrais

Inscrição 09.087.010.00-0017268 **CPF/CNPJ:** 292.574.258-00
Requerente: VICENTINA RODRIGUES TOLEDO
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO Nº 0 JARDIM DAS CEREJEIRAS LOTE 11 QUADRA 36 CEP 12951-220 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1999	40285	155,60	497,38	13,05	906,19	157,24	1.729,46		40285/2000	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
2000	53517	174,70	510,59	13,71	909,89	160,90	1.769,79		53517/2001	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
Total:		330,30	1.007,97	26,76	1.816,08	318,14	3.499,25						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	26813	185,30	495,03	13,60	862,50	155,65	1.712,08		66843/2002	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
2002	27262	208,80	500,53	14,19	856,77	158,03	1.738,32		80408/2003	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
Total:		394,10	995,56	27,79	1.719,27	313,68	3.450,40						
Total Geral:		724,40	2.003,53	54,55	3.535,35	631,82	6.949,65						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.

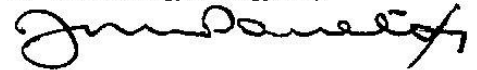
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

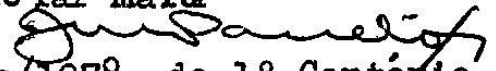
Registro Geral

Matrícula n.º 6.911

IMÓVEL: TERRENO, dividido, sem benfeitorias, nº 11 da quadra 36- do loteamento JARDIM DAS CEREJEIRAS, 2ª gleba, no Bairro de Caetuba, em Atibaia, lote esse com a área total de 348,00 metros., - ou sejam, linearmente, 12,00 metros de frente, onde confronta com a rua Monteiro Lobato, igual dimensão nos fundos, onde confronta com o lote nº 5, por 29,00 metros da cada lado, da frente aos fundos, confrontando de um lado com o lote nº 12 e de outro com os lotes nºs. 9 e 10,- PROPRIETÁRIOS: ADELINO DA SILVA e sua mulher LUIZA ALCANTARA DA SILVA, brasileiros, proprietários, residentes e domiciliados à rua Feital, nº 714, São Paulo, Bairro de Carandirú, CIC nº 096.235.158, do casal.- REGISTRO ANTERIOR: transcrição nº 40.663.- Atibaia, 26-agosto-1977. O oficial maior



R 1 --6911 - Por escritura de 1º de Julho de 1976, do 1º Cartório de Atibaia, (Lº 458, fls. 576), os proprietários acima, venderam a ARESTENCIR JOSE GOMES LUIZ, brasileiro, casado com ELENICE SERRANO LUIZ, motorista, residente e domiciliado à rua 42, nº 76, no Bairro do Jardim do Alvinópolis, em Atibaia, CIC nº 821.460.200 o imóvel desta matrícula.- Valor Cr\$ 10.000,00, valor venal Cr\$. 3.593,16.* Atibaia, 26-agosto-1977. O oficial maior



R 2 - 6911- Por escritura de 10/fevereiro/1978, do 1º Cartório de Atibaia (Lº 479, fl. 47), Arestencir José Gomes Luiz, acima - qualificado, e s/mulher Elenice Serrano Luiz, brasileira, proprietária, com mesmo domicílio e CIC, venderam a LUIZ RODRIGUES DA GUNHA, lavrador, separado judicialmente, CIC 292574338/ 20 e a VICENTINA RODRIGUES TOLEDO, do lar, solteira, CIC 292574258/00 brasileiros, domiciliados em Nazaré Paulista, no bairro do Mascate Grande, o imóvel desta matrícula. Valor Cr\$10.000,00. Atibaia, 21-março-1978. O oficial maior



Av.3 - 6.911 - ARRESTO - Em cumprimento ao r. Mandado expedido em 15/05/2009, pelo Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas, desta Comarca de Atibaia/SP, foi determinada a Averbação do ARRESTO do imóvel

continua no verso ...



desta matrícula, em ação de EXECUÇÃO FISCAL que a FAZENDA MUNICIPAL DE ATIBAIA move contra os proprietários LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e VICENTINA RODRIGUES TOLEDO, já qualificados, processo n.º 048.01.2003.020210-2/000000-000, Ordem n.º 6.139/03, sendo nomeada depositária, Eliana Batista Hobson, RG 16.619.564. Valor da Ação: R\$ 1.461,38 em 16/12/2003. Atibaia, 10 de setembro de 2009. O Escrevente Autorizado,
(Microfilme/Protocolo n.º 221.695 de 02/09/2009 - Roto n.º 4100).

Marcos Antonio da Silva



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 246322/2022

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição:	09.087.010.00-0017268	Matrícula:	6911
Proprietário:	VICENTINA RODRIGUES TOLEDO		
Compromissário:			
Endereço:	RUA MONTEIRO LOBATO, 0		
Complemento:			
Lote:	11	Quadra:	36
Bairro:	JARDIM DAS CEREJEIRAS	Testada Principal:	12
Loteamento:	JARDIM DAS CEREJEIRAS	Cidade:	ATIBAIA
		CEP:	12951-220
		UF:	SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2022

Área do Terreno:	348,00	Terreno	R\$ 193.086,65
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	348,00	Valor Venal Total:	R\$ 193.086,65

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2022.

Certidão Emitida às 01:29:23 horas do dia 29/08/2022 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVVD4C40FAFB682B1F03F906967EED3B1E9

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Expedição de mandado.

Nada Mais. Atibaia, 21 de março de 2023.

Eu, ____, Maria José Aparecida Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 RUA DOUTOR JOSÉ ROBERTO PAIM Nº 99, Atibaia-SP - CEP
 12945-007
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Digital nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **048.2023/004463-5**

Endereço a ser diligenciado:

Rua Monteiro Lobato, N/C, Jardim das Cerejeiras, CEP 12951-220, Atibaia - SP.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Atibaia, Dr(a).
 Adriana da Silva Frias Pereira,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descrito: Um terreno dividido, sem benfeitorias, sob nº 11, da quadra 36, do loteamento Jardim das Cerejeiras, 2ª Gleba, no Bairro de Caetetuba, nesta cidade e Comarca de Atibaia/SP., com a área total de 348,00m², ou seja, linearmente, 12,00m² de frente com a Rua Monteiro Lobato, com divisas e confrontações descritas na matrícula nº 6.911, do CRI local.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Atibaia, 21 de março de 2023. Márcio Benedito de Camargo, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

MAPA

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se. **Art. 105, III, das NSCGJ:** “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.
Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331. **Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.
 § 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#). **Artigo 5º, inciso XI, da CF:** a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04820230044635

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Emerson Luiz Ferreira Franco (6200)**

= C E R T I D Ã O =

CERTIFICO e dou fé que em diligência a Rua Monteiro Lobato, próximo à Rua Sergipe, vizinho ao imóvel onde está sendo construído um prédio de apartamentos, verifiquei que o imóvel indicado atualmente é utilizado para guardar materiais e maquinários utilizados naquela obra. CERTIFICO mais, que em contato com os pedreiros daquela obra, ninguém soube informar quem é o atual proprietário do imóvel. CERTIFICO mais, que após algumas pesquisas na internet, e conversas com alguns corretores de imóveis desta cidade, apurei que referido imóvel possui um valor estimado em R\$800,00 o mt², totalizando um valor de R\$278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil, e quatrocentos reais) para fins comerciais. Diante do exposto, devolvo o presente mandado em Cartório, no aguardo de novas determinações.

ATIBAIA, 29 de Junho de 2023

EMERSON LUIZ F FRANCO
 OFICIAL DE JUSTIÇA

CONDUÇÃO:- R\$102,78 (Mapa)

Mandado nº 048.2023/004.463-5

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e Comunicado Conjunto nº 429/2022, ficam as partes intimadas que o processo físico foi digitalizado e convertido para tramitação eletrônica. Certifico, ainda, que o processo ficará aguardando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o apontamento de qualquer irregularidade de digitalização pelos procuradores das partes. Nada Mais. Atibaia, 13 de julho de 2023. Eu, ____, Tatiana Aparecida De Carvalho Martins, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

CERTIFICA-SE que em 13/07/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e Comunicado Conjunto nº 429/2022, ficam as partes intimadas que o processo físico foi digitalizado e convertido para tramitação eletrônica. Certifico, ainda, que o processo ficará aguardando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o apontamento de qualquer irregularidade de digitalização pelos procuradores das partes. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 13 de julho de 2023

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0354/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Diogo Henrique Figueiredo Arruda (OAB 228569/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e Comunicado Conjunto nº 429/2022, ficam as partes intimadas que o processo físico foi digitalizado e convertido para tramitação eletrônica. Certifico, ainda, que o processo ficará aguardando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o apontamento de qualquer irregularidade de digitalização pelos procuradores das partes. Nada Mais."

Atibaia, 14 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0354/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/07/2023. Considera-se a data de publicação em 18/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Diogo Henrique Figueiredo Arruda (OAB 228569/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e Comunicado Conjunto nº 429/2022, ficam as partes intimadas que o processo físico foi digitalizado e convertido para tramitação eletrônica. Certifico, ainda, que o processo ficará aguardando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o apontamento de qualquer irregularidade de digitalização pelos procuradores das partes. Nada Mais."

Atibaia, 17 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Atibaia

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Citações: A ausência de confirmação, em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da citação eletrônica, implicará a realização da citação por outras formas, nos termos do Art. 246, § 1ºA, do CPC, a ser analisado pela Unidade Judicial.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em Data da Publicação do Ato << Informação indisponível >>.

Teor do ato: Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil e Comunicado Conjunto nº 429/2022, ficam as partes intimadas que o processo físico foi digitalizado e convertido para tramitação eletrônica. Certifico, ainda, que o processo ficará aguardando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias o apontamento de qualquer irregularidade de digitalização pelos procuradores das partes. Nada Mais.

Atibaia, (SP), 24/07/2023.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

 Juíza de Direito: Dra. **Adriana da Silva Frias Pereira**

Vistos.

Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC.

 Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) **Daniel Melo Cruz** ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial "GRUPO LANCE", por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ).

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º.

O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance.

O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009.

Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo.

Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro.

Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito – notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico).

Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo – ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Atibaia, 14 de agosto de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0429/2023, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado

que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 17 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE ATIBAIA
FORO DE ATIBAIA
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
 Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP
 12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:
 atibaiafaz@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0020210-26.2003.8.26.0048**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA**
 Executado: **Luiz Rodrigues da Cunha e outro**

CERTIFICA-SE que em 17/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.**

Teor do ato: Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim nº 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ATIBAIA

FORO DE ATIBAIA

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Doutor José Roberto Paim n° 99, ., Parque dos Coqueiros - CEP

12945-007, Fone: (11) 3402-5543, Atibaia-SP - E-mail:

atibaiafaz@tjsp.jus.br

no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia, (SP), 17 de agosto de 2023

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0429/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/08/2023. Considera-se a data de publicação em 21/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Melo Cruz (OAB 420886/SP)

Teor do ato: "Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não

de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Atibaia, 18 de agosto de 2023.



SP
PODER JUDICIÁRIO

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 0020210-26.2003.8.26.0048

Foro: Foro de Atibaia

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 18/08/2023 07:12:33

Prazo: 15 dias

Intimado: Prefeitura da Estância de Atibaia

Teor do Ato: **Vistos. Proceda-se a alienação do bem penhorado em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 70% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro, ou observando-se as termos do parcelamento previstos no artigo 895 do CPC. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Daniel Melo Cruz ("Leiloeiro") habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, inscrito na Junta Comercial de São Paulo sob o nº 1125, e pela Gestora Judicial GRUPO LANCE, por meio de seu portal na rede mundial de computadores, com telefone para contato 3003-0577 e endereço eletrônico www.grupolance.com.br ou contato@grupolance.com.br. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, de forma integral à vista pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a**

viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal e em jornais de grande circulação (artigo 275 das NSCGJ). O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 70% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, observando-se que não poderá ser inferior a 10 (dez) dias da data estipulada para o início do leilão nem superior a 30 (trinta) dias, conforme dispõe a Lei de Execução Fiscal nº 6.830/80 em seu artigo 22 § 1º. O arrematante terá o prazo de 24 horas para efetuar o depósito do lance. O auto de arrematação será assinado somente após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 903 do Código de Processo Civil, nos termos do artigo 20 do provimento CSM 1625/2009. Não sendo efetuado o depósito da oferta o gestor comunicará imediatamente o fato ao juízo, informando a existência ou não de lances anteriores para que sejam submetidos à apreciação do juízo. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante nos termos do artigo 903, § 5º do Código de Processo Civil, fica determinado que será devida a comissão do leiloeiro. Todavia, não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública, conforme prevista no § 1º do artigo 7º da Resolução 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inserir no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. Deverão ser cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de

antecedência, os eventuais ocupantes do imóvel, o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. Intime-se a exequente do teor deste despacho, bem como, para providenciar no processo o cálculo atualizado do débito, ficha cadastral e valor venal do imóvel penhorado, que serão considerados para todos os fins de direito notadamente para fins ligados às hastas públicas (leilão eletrônico). Se necessário, solicite à Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo ARISP a matrícula atualizada do imóvel penhorado. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Atibaia (SP), 18 de Agosto de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE
DIREITO DA 1ª SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL DA
COMARCA DE ATIBAIA

Processo N° .: 0020210-26.2003.8.26.0048

Executado:LUIZ RODRIGUES DA CUNHA e outro

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado na presente demanda, através de seu(ua) procurador(a) municipal, vem, sempre respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a JUNTADA do(s) documento(s) anexo(s).

Nestes termos, pede deferimento.

Peticionado eletronicamente, data e assinatura a margem da folha

KS



Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS ATUALIZADOS

Processo nº 0020210-26.2003.8.8.26.0048		
Débito		R\$ 6.740,31
Honorários		R\$ 674,07
Sub-total (débitos honorários)	+	R\$ 7.414,38
Despesas		
porte postal	Fls. 08	R\$ 18,50
Dil.Of. Justiça (Fábio)	Fls. 20	R\$ 63,18
Total (débito + despesas)		R\$ 7.496,06
Custas Processuais		
Total Geral		R\$ 7.496,06
Valores apurados em : 18/08/2023		
Rua Bruno Sargiani, 31 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12946-391		
Fone/Fax: (0**11) 4414-2350		ks
execfiscal@atibaia.sp.gov		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Relação de Débitos por Exercício

fls. 101
EMISSÃO: 18/08/2023

Dados Cadastrais

Inscrição 09.087.010.00-0017268 **CPF/CNPJ:** 292.574.258-00
Requerente: VICENTINA RODRIGUES TOLEDO
Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO Nº 0 JARDIM DAS CEREJEIRAS LOTE 11 QUADRA 36 CEP 12951-220 ATIBAIA SP

IMPOSTO PRED.E/OU TERRITORIAL E/OU TAXAS

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
1999	40285	155,60	523,46	13,58	983,13	167,59	1.843,36		40285/2000	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
2000	53517	174,70	537,93	14,26	988,94	171,59	1.887,42		53517/2001	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
Total:		330,30	1.061,39	27,84	1.972,07	339,18	3.730,78						

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Exercício	Aviso	Principal	Correção	Multa	Juros	Honorários	Total	Acordo	CDA	Execução	PJ	Dt. Leilão	Suspensão
2001	26813	185,30	522,20	14,15	939,42	166,12	1.827,19		66843/2002	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
2002	27262	208,80	528,86	14,74	935,24	168,77	1.856,41		80408/2003	0020210-26.2003.8.26.0048			Não
Total:		394,10	1.051,06	28,89	1.874,66	334,89	3.683,60						
Total Geral:		724,40	2.112,45	56,73	3.846,73	674,07	7.414,38						

Este demonstrativo, NÃO É VÁLIDO COMO CERTIDÃO NEGATIVA.
Eventuais divergências serão apuradas somente com o processo de certidão negativa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 102

2023

18/08/2023 14:08

FICHA CADASTRO IMOBILIÁRIO

Inscrição **09.087.010.00-0017268**

Inscrição

ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO

Logradouro: **RUA MONTEIRO LOBATO**Nº: **0**

Complemento

Cond. /

Quadra: **36**Lote: **11**Loteamento: **JARDIM DAS CEREJEIRAS**Bairro: **JARDIM DAS CEREJEIRAS**CEP: **12951-220**

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA

Logradouro: **SERGIPE, RUA**Nº: **25**

Complemento

Bairro: **JARDIM DAS CEREJEIRAS**Município: **ATIBAIA**UF: **SP**CEP: **12951-210**

PROPRIETÁRIO/COMPROMISSÁRIO/POSSUIDOR

Proprietário: **VICENTINA RODRIGUES TOLEDO**CNPJ/CPF: **292.574.258-00**

RG:

Compromissário / Possuidor:

CNPJ/CPF:

RG:

Responsáveis:

RG:

CPF/CNPJ:

TIPO:

VICENTINA RODRIGUES TOLEDO

292.574.258-00

PROPRIETÁRIO

TERRENO

Área M ²	Área Comum M ²	Área Global M ²	Fator Prof.	Testada	Valor M ²	Matricula
348,00	348,00	348,00	1,0000	TESTADA PRINCIPAL 12,00	594,62	6911

VALOR BASE DE CALCULO (70%)

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	144.849,77
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	144.849,77

VALOR VENAL ATUALIZADO

Exercício:	2023
Valor Venal Terreno:	206.928,25
Valor Venal Excedente:	0,00
Valor Venal da Área Comum do Terreno:	0,00
Valor Venal Construção:	0,00
Valor Venal Construção Área Comum:	0,00
Valor Venal Total:	206.928,25



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

fls. 103
2023

18/08/2023 14:08

HISTÓRICO

Data	Processo	Descrição
		*E/OU - VICENTINA RODRIGUES TOLEDO - EM 17/07/2007
21/08/2015		EFET INVERSÃO DO NOME DE PROPR DEVIDO AO ANTERIOR ESTAR ERRADO NA MATR/CRI, PASSANDO PARA O SEGUNDO PROPR // NOME PROPR ANT:- LUIZ RODRIGUES DA CUNHA // NOME CORRETO RECEITA FEDERAL :- LUIZ BENEDITO RODRIGUES (FMAAP)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIELA RAMOS BEZERRA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 21/08/2023 às 07:16, sob o número WA1A23600140234. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0020210-26.2003.8.26.0048 e código BF9C594.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DADOS CADASTRAIS E VALOR VENAL DO IMÓVEL

Nº: 310186/2023

SITUAÇÃO CADASTRAL

Inscrição: 09.087.010.00-0017268 Matrícula: 6911
 Proprietário: VICENTINA RODRIGUES TOLEDO
 Compromissário:
 Endereço: RUA MONTEIRO LOBATO, 0
 Complemento:
 Lote: 11 Quadra: 36 Testada Principal: 12
 Bairro: JARDIM DAS CEREJEIRAS Cidade: ATIBAIA
 Loteamento: JARDIM DAS CEREJEIRAS CEP: 12951-220 UF: SP

VALORES VENAIS / ÁREAS - Exercício: 2023

Área do Terreno:	348,00	Terreno	R\$ 206.928,25
Área Parte Ideal Terr.:	0,00	Parte Ideal Terreno:	R\$ 0,00
Área Construída:	0,00	Construção:	R\$ 0,00
Área Parte Ideal Const.:	0,00	Parte Ideal Construção:	R\$ 0,00
Terreno Excedente:	0,00	Valor Venal Excedente:	R\$ 0,00
Área Global:	348,00	Valor Venal Total:	R\$ 206.928,25

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da Secretaria de Planejamento e Finanças, CERTIFICA que o(s) valor(es) venal(is) acima, foi(ram) atribuído(s) para lançamento do exercício de 2023.

Certidão Emitida às 03:00:17 horas do dia 18/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de controle da certidão: CVV67C6A72CE7CC1D9F2DD92D570DCF15C8

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na opção

Certidão Emitida Gratuitamente

--- Validade 60 dias ---



Av. da Saudade, 252 - Centro - Atibaia/SP - CEP 12940-560

www.atibaia.sp.gov.br